



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ÁUREA GONÇALVES DA SILVA
Controladora-Geral

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

RODRIGO WERNER DA SILVA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO
Secretária de Educação

VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES
Secretária de Obras

ELIAS CABRAL DA PONTE MONTES
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Secretário de Saúde

JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Secretário de Planejamento e Orçamento

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

THIAGO DE MORAIS FRANÇA
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

MARCIA SCHANUEL BASTOS
Secretária da Pessoa com Deficiência,
Mobilidade Reduzida e Doenças Raras

THAIS JUSTEN GOMES
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

DANIELA CURIONI DE BARROS
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

ERICA CARINE LELIS DA SILVA
Diretora-Presidente da Comdep

DIOGO CEZAR ESTEVES DE ARAUJO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXII – N.º 6943 – Sexta-feira, 5 de julho de 2024



internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.821 de 05 de julho de 2024

Denomina Complexo de Saúde Vereador Osvaldo Fernandes do Vale – Vadinho, as Unidades de Saúde localizadas na Estrada União e Indústria, n.º 19.691, em Pedro do Rio, Quarto Distrito de Petrópolis.

Art. 1º – Fica denominado Complexo de Saúde Vereador Osvaldo Fernandes do Vale – Vadinho, as unidades de saúde localizadas na Estrada União e Indústria, n. 19.691, Pedro do Rio, quarto distrito de Petrópolis.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 2430/2024 – Autoria: Júnior Paixão

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.822 de 05 de julho de 2024

Declara como Patrimônio Natural do Município de Petrópolis o Lago de Nogueira, localizado na Avenida Milton de Souza Carvalho.

Art. 1º – Fica declarado como Patrimônio Natural do Município de Petrópolis o Lago de Nogueira.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Petrópolis procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 2434/2024 – Autoria: Júnior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.823 de 05 de julho de 2024

Institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Asma no Calendário Oficial do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituído o dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma no âmbito do Município de Petrópolis.

§ 1º – A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente na primeira terça-feira do mês de maio, conforme Global Initiative for Asthma (GINA).

§ 2º – O dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma integrará o Calendário Oficial do Município de Petrópolis.

Art. 2º – O Poder Executivo poderá adotar ações e promover meios para celebrar o dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma.

Parágrafo único. As ações a serem desenvolvidas no dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma visam:

I – conscientizar, sensibilizar e mobilizar os petropolitanos acerca da temática;

II – desconstruir estigmas associados à enfermidade; e

III – ressaltar a importância do tratamento adequado.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá realizar convênios, parcerias públicas ou privadas, atividades e ações relacionadas ao dia municipal de conscientização e enfrentamento à asma.

I – palestras, debates, seminários, entre outras atividades didáticas, a fim de divulgar informações relativas à ASMA e suas implicações;

II – apoio para o público-alvo e familiares;

III – encontros interdisciplinares entre os profissionais das áreas de Medicina, Psicologia, e Fisioterapia que atuam com o público a que se refere esta Lei;

IV – estímulo à inserção da pessoa com ASMA no mercado de trabalho; e

V – fomento à capacitação e formação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com ASMA.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 5335/2023 – Autoria: Júnior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.824 de 05 de julho de 2024

Substitutivo total ao Projeto de Lei n.º 4845/2023. Institui a “Campanha Municipal de Conscientização e Orientação Sobre a Alopecia Areata” no Município de Petrópolis, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída no município de Petrópolis a “Campanha Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Alopecia Areata” a ser realizada na última semana do mês de setembro, tendo em vista que este é o mês dedicado para a conscientização sobre a doença.

Art. 2º – A “Campanha Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Alopecia Areata” tem como principais objetivos:

I – conscientizar a população sobre o que é a Alopecia Areata, qual o tratamento necessário e as chances de cura;

II – estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas Alopecia Areata;

III – incentivar a doação de cabelos para as pessoas com a doença.

Art. 3º – Durante a “Campanha Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Alopecia Areata” poderão ser desenvolvidos materiais informativos, como folhetos, cartazes e vídeos, para serem distribuídos nos espaços públicos e de atendimento à população.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 4903/2023 – Autoria: Gilda Beatriz

DECRETO N.º 939 de 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023 e conforme Decreto n.º 792 de 30 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 25.074/2024;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.661.088,96 (Dezenove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.600.35 – Outros Programas Financiados Por Transferência Fundo a Fundo – MAC, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 940 de 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023 e conforme Decreto n.º 792 de 30 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 26.865/2024;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.573.00 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei n.º 12.858/2013, na forma do Inciso I do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO AO DECRETO N.º 939 de 05 de julho de 2024					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Mídia e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2.077	3.3.90.30.00	1.600.35	2.000.000,00	
		3.3.90.39.00	1.600.35	17.661.088,96	
				19.661.088,96	

ANEXO AO DECRETO N.º 939 de 05 de julho de 2024		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferência de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	19.661.088,96
		19.661.088,96

ANEXO AO DECRETO N.º 940 de 05 de julho de 2024					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2.057	3.3.90.34.00	2.573.00	5.000.000,00	
				5.000.000,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 940 de 05 de julho de 2024		
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R\$	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei n.º 12.858/2013	5.000.000,00	
	5.000.000,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 941 de 05 de julho de 2024					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Próprios de Saúde Pública	18.02.10.302.2020.2.110	3.3.90.39.00	1.500.99	2.000.000,00	
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.02.10.302.2020.2.079	3.3.90.39.00	1.635.00	1.232.176,63	
		3.3.90.39.00	1.720.00	3.629.288,07	
		4.4.90.51.00	1.635.00		232.176,63
		4.4.90.52.00	1.635.00		1.000.000,00
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – CPTRANS	21.01.15.453.2014.2.051	3.3.90.39.00	1.720.00		3.629.288,07
Produção e Melhorias Habitacionais	20.01.16.482.2007.2.026	3.3.90.39.00	1.500.99		1.000.000,00
Fomentar a Economia da Cidade	20.01.23.692.2005.2.015	3.3.90.48.00	1.500.99		800.000,00
		4.4.90.52.00	1.500.99		50.000,00
Administração de encargos administrativos e Encargos Judiciais	15.01.28.846.0001.0.002	3.3.90.39.00	1.500.99		150.000,00
				6.861.464,70	6.861.464,70

ANEXO AO DECRETO N.º 942 de 05 de julho de 2024					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administração de Encargos Administrativos e Encargos Judiciais	15.01.28.846.0001.0002	3.3.90.39.00	1.500.99		400.000,00
		3.3.90.91.00	1.500.99		200.000,00
Inovação Tecnológica Monitoramento Contínuo de Defesa Civil	26.02.06.182.2016.2062	4.4.90.52.00	1.500.99		1.000.000,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	19.01.15.451.2004.2012	3.3.90.30.00	1.500.99		400.000,00
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.3.90.34.00	1.500.99	2.000.000,00	
				2.000.000,00	2.000.000,00

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 941 de 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023 e conforme Decreto n.º 792, de 25 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 28.068/2024;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.861.464,70 (Seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 942 de 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023 e conforme Decreto n.º 792, de 25 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 27909/2024;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 3.289 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR ROMULO DOS SANTOS CARRUPT, matrícula n.º 21942-8, da Função Gratificada de Encarregado do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria de Educação, símbolo FG-4, a partir de 23/05/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.290 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR LEONARA ROCHA DE FARIA, matrícula n.º 14833-4, da Função Gratificada de Diretor Adjunto, da Escola Municipal Professor Nilton Costa Pereira São Thiago, a partir de 03/06/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.291 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR JOSÉ CARLOS CABRAL PEREIRA, matrícula n.º 06.538-2, da Função Gratificada de Chefe do setor Administrativo, da Secretaria de Obras, símbolo FG-3, a partir de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.292 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, MARCOS GEDIAO DEL PINHO CARVALHO, matrícula n.º 24969-6, do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Operacional do Parque Cremerie, da Secretaria de Meio Ambiente, símbolo DAS-5, a partir de 04/07/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.293 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, YURI LEITE COUTO PEREIRA, matrícula n.º 24620-4, do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Adjunto de Análise Procedimentos e Operações, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-4, a partir de 04/07/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.294 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, MARIA AUXILIADORA PIRES RIBEIRO, matrícula n.º 8426, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Ouvidor do SUS, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-5, a partir de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.295 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, do Gabinete do Prefeito.

– LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula n.º 24970-0, Supervisor Geral de Cerimonial, símbolo APM-1, a partir de 30/06/2024;

– JANE SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 21320-9, Assessor Técnico Adjunto de Atendimento, símbolo DAS-4, a partir de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.296 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, da Secretaria de Governo, a partir de 05/07/2024:

– JEAN MARQUES GONÇALVES, matrícula n.º 24697-2, Coordenador de Políticas para a Juventude, símbolo DAS-4;

– MÁRCIO LOPES DE CARVALHO PREGAL, matrícula n.º 16158-6, Coordenador do Gabinete da Cidadania, símbolo DAS-1;

– TIAGO DINIZ GONÇALVES EZEQUIEL D'ICARAHY, matrícula n.º 18.276-1, Coordenador da Casa dos Conselhos e Comissões, símbolo DAS-1;

– WELLINGTON SARMENTO BARREIROS, matrícula n.º 24770-7, Agente Regional do Quitandinha, símbolo DAS-5.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.297 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

REINTEGRAR FERNANDO RAMIRES DE CARVALHO, matrícula n.º 21428-0, no cargo de Professor Educação Básica, do Quadro Permanente deste Município, a partir da data de publicação, em cumprimento a determinação do processo judicial n.º 0092202-25.2022.8.19.0000 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.298 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 87 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, resolve

DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, no Departamento de

Licitações, Compras e Contratos Administrativos, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, a partir de 01/06/2024, os seguintes membros:

Capacidade Financeira

- Titular: JORGE MARCOS PAES CARDOSO MAURÍCIO, CRC/RJ093616/O-1
- Suplente: CARLOS EDUARDO LOPES LIMA, CRC/RJ 119255/O-9

Capacidade Técnica

- Titular: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO, CREA/MG 160950/D e visto RJ 2013106513
- Suplente: MARIO BRUNO DA SILVA VIEIRA, CREA/RJ 2013116026

Capacidade Jurídica

- Titular: FERNANDA HANG DE OLIVEIRA, OAB/RJ 221802
- Suplente: ADRIANA CRISTINA ROSSI, OAB/RJ 156248

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.299 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme Lei n.º 7.510 de 11/04/17, anexo IV, 1, inciso X, alínea "c", C/C inciso XI, e em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 64 de 18/05/90 e a Lei Municipal n.º 6.946/2012 resolve

AFASTAR de seus cargos públicos, no período de 05/07/2024 a 06/10/2024, os servidores abaixo relacionados, em virtude de pretenderem concorrer a cargo eletivo:

- ADENILSON HONORATO DA SILVA, matrícula n.º 20039-5 (Processo SEI 14980/2024)
- ADRIANA REGINA DE PAULA, matrícula n.º 18601-5 (Processo SEI 14162/2024)
- BEATRIZ BESSA PRETYMAN, matrícula n.º 22297-6 (Processo SEI 14678/2024)
- FATIMA REGINA BAUER, matrícula n.º 23729-9 (Processo SEI 13219/2024)
- GABRIEL ABRÃO DE MENDONÇA GOMES, matrícula n.º 214256 (Processo SEI 15232/2024)
- GRAZIELA RIBEIRO DAMASCENO, matrícula n.º 218944 (Processo SEI 14594/2024)
- JOSÉ AUGUSTO ANTONIO CARVALHO, matrícula n.º 116092 (Processo SEI 15143/2024)
- JOSE ROBERTO CLEVELANDE, matrícula n.º 120499 (Processo SEI 14856/2024)
- LÍVIA DE LIMA MIRANDA, matrícula n.º 197254 (Processo SEI 14480/2024)
- LUCIANO RODRIGUES MATHIAS, matrícula n.º 188719 (Processo SEI 15229/2024)
- MARCELO JACI DOS SANTOS, matrícula n.º 105473 (Processo SEI 14951/2024)
- MARIA HELOISA RAGONE PACHECO, matrícula n.º 227048 (Processo SEI 14046/2024)
- MICHELE GUIMARAES, matrícula n.º 255610 (Processo SEI 13198/2024)
- MICHELE GUIMARAES, matrícula n.º 163333 (Processo SEI 13197/2024)
- WELLINGTON SARMENTO BARREIROS, matrícula n.º 247707 (Processo SEI 14796/2024)
- WILIANS DOUGLAS BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 259063 (Processo SEI 14581/2024)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 3.300 de 05 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

AFASTAR de seus cargos públicos, no período de 05/07/2024 a 06/10/2024, os servidores abaixo relacionados, em virtude de pretenderem concorrer a cargos

eletivos, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 64/90 e na Lei Municipal n.º 6.946/12 art. 162 § 2º.

- ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO, matrícula n.º 6865 (Processo n.º 27796/2024)
- CARLOS AUGUSTO JUSTINO, matrículas n.ºs 3891 e 8354 (Processo n.º 27111/2024 e 27110/2024)
- CLAUDIA CARVALHO RESPEITA DA MOTTA, matrícula n.º 3816 (Processo n.º 26658/2024)
- CLAUDIA RENATA DE ALMEIDA RAMOS, matrícula n.º 7441 (Processo n.º 27183/2024)
- EDIMAR DE JESUS DE PAULA VALLE, matrícula n.º 7968 (Processo n.º 24905/2024)
- FRANCISCO THOMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n.º 6018 (Processo n.º 28065/2024)
- SANDRA REGINA QUERENTE GIOIA, matrícula n.º 5356 (Processo n.º 27344/2024)
- VANIA CRISTINA DO NASCIMENTO NUMA, matrícula n.º 6798 (Processo n.º 26862/2024)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de julho de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

**Secretaria Serviços,
Segurança e Ordem Pública****PORTARIA N.º 004 de 03 de julho de 2024**

O Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º – Determinar a aplicação da pena de advertência ao servidor FÁBIO BRAGA DE MELO, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 19.422-0, com base nas informações contidas na cópia de Procedimento Averiguatório n.º 012/2023 COR, anexas ao Processo Administrativo n.º 23.438/2024.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 03 de julho de 2024.

ELIAS CABRAL DA PONTE MONTES

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – COMTER a ser realizada de forma presencial no dia 09/07/2024 às 10h a se realizar na sede do SIMPRO – Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 181, Centro, Petrópolis, RJ. PAUTA:

- 1) Apresentação dos dados Econômicos do CAGED de maio/2024;
- 2) Ofício à Sec. De Desenvolvimento Econômico sobre a liberação do FUNTRAB;
- 3) Números do DETRA de junho/2024;
- 4) Convite à Escola Microlins;
- 5) Dados Econômicos;
- 6) Informes Gerais.

INEZ SERRÃO PETRI HENRIQUE

1ª Secretária do COMTER

DISQUE MEIO AMBIENTE & 2233-8180**INPAS****PORTARIA N.º 270 de 27 de junho de 2024**

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15 e em cumprimento a decisão judicial constante no processo n.º 0006636-26.2015.8.19.0042.

R E S O L V E

Art. 1º – Reformular a Portaria n.º 020/2002 que aposentou, nos termos do art. 8º, § 1º, alíneas "a" e "b" e inciso I da Emenda Constitucional n.º 20/98, JOSE DE ALMEIDA, matrícula n.º 0198-8 no cargo de Oficial de Obras do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 487,03 (quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos),

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 09/02/2002. (Processo n.º 01125/2024)

Petrópolis, 27 de junho de 2024.

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL

Diretor-presidente

PORTARIA N.º 271 de 27 de junho de 2024

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15 e em cumprimento a decisão judicial constante no processo n.º 0006636-26.2015.8.19.0042.

R E S O L V E

Art. 1º – Reformular a Portaria n.º 192/2010 que concedeu pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal a MARIA ALICE VALADARES ALMEIDA, viúva do ex-servidor Jose de Almeida, matrícula Inpas n.º 02505-00, aposentado pela Portaria n.º 020/2002 no cargo de Oficial de Obras do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 888,93 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 18/09/2010. (Processo n.º 01125/2024)

Petrópolis, 27 de junho de 2024.

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL

Diretor-presidente

